



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000  
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

## TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23075.029811/2021-57

**PRIMEIRO TERMO DE  
APOSTILAMENTO AO [CONTRATO Nº  
91/2021](#) CELEBRADO ENTRE A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
PARANÁ E A EMPRESA ONECEL  
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2.913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **ONECEL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Jacarezinho, nº 249, Bairro Centro, Matinhos - PR, CEP 83.260-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 12.598.940/0001-03, neste ato representada por **CELSO LUIZ MINAIF**, CPF nº 519.230.689-20, RG nº 3270161-2 SESP-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo de apostilamento ao [Contrato nº 91/2021](#), que tem por objeto *a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar), para atender às necessidades dos Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Paraná, localizados na cidade de Matinhos/PR – Setor Litoral, e Pontal do Paraná/PR - Balneário Mirassol*, decorrente do [Pregão Eletrônico nº 109/2021](#), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, do Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, do Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Instrução Normativa nº 03 SEGES/MPDG, de 26/04/2018, da Instrução Normativa nº 02 SEGES/MPDG, de 16/09/2009, da Instrução Normativa nº 05 SEGES/MPDG, de 26/05/2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as exigências estabelecidas no Edital, e demais normas que dispõem sobre a matéria, bem como as cláusulas a seguir:

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o reajuste de valores do [Contrato nº 91/2021](#).

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO VALOR**

Após o procedimento de reajuste, **a partir de 06/12/2022**, conforme a Cláusula Sexta do Contrato nº 91/2021, com base no IPCA (IBGE) acumulado correspondente ao período de novembro de 2021 a outubro de 2022, no percentual de 6,47002%, o valor total do contrato passa de R\$ 6.630.400,00 (seis milhões, seiscentos e trinta mil e quatrocentos reais) para **R\$ 7.060.170,00 (sete milhões, sessenta mil cento e setenta reais)**, conforme demonstrado no Quadro I.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Fonte: 8100 ou 0100 – Tesouro Nacional;

Ação: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior ou 12.364.5013.4002.0041 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior;

Elemento de Despesa: 3390.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .

## 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

Em razão do objeto pactuado no presente instrumento, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia anteriormente prestada, mantendo a proporção de 05% (cinco por cento) em relação ao valor global, devendo fazer a respectiva comprovação à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data do presente instrumento, observadas as condições previstas no [Pregão Eletrônico nº 109/2021](#) e [Contrato nº 91/2021](#).

## 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelas partes.

## **QUADRO I - DISCRIMINAÇÃO DE VALORES**

<b>GRUPO 1 - Setor Litoral - Matinhos</b>
---

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Anterior	Valor Total Anterior	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
1 - GRUPO 1	Café da manhã	Refeição	49.000	R\$ 6,50	R\$ 318.500,00	R\$ 6,92	R\$ 339.080,00
2 - GRUPO 1	Almoço	Refeição	153.000	R\$ 15,40	R\$ 2.356.200,00	R\$ 16,40	R\$ 2.509.200,00
3 - GRUPO 1	Jantar	Refeição	123.000	R\$ 15,40	R\$ 1.894.200,00	R\$ 16,40	R\$ 2.017.200,00
<b>Subtotal GRUPO 1</b>					<b>R\$ 4.568.900,00</b>		<b>R\$ 4.865.480,00</b>
<b>GRUPO 2 - Pontal do Paraná - CEM - Unidade Mirassol</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Anterior	Valor Total Anterior	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
4 - GRUPO 2	Café da manhã	Refeição	19.000	R\$ 7,50	R\$ 142.500,00	R\$ 7,99	R\$ 151.810,00
5 - GRUPO 2	Almoço	Refeição	76.000	R\$ 17,50	R\$ 1.330.000,00	R\$ 18,63	R\$ 1.415.880,00
6 - GRUPO 2	Jantar	Refeição	38.000	R\$ 15,50	R\$ 589.000,00	R\$ 16,50	R\$ 627.000,00
<b>Subtotal GRUPO 2</b>					<b>R\$ 2.061.500,00</b>		<b>R\$ 2.194.690,00</b>
<b>Valor Total do Contrato</b>					<b>R\$ 6.630.400,00</b>		<b>R\$ 7.060.170,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **Celso Luiz Minaif, Usuário Externo**, em 07/12/2022, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOANA D'ARC DE OLIVEIRA, PRO-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO (EM EXERCÍCIO)**, em 08/12/2022, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **5145386** e o código CRC **F042CC41**.